CONTRATO Nº 073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024/ PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI – EPP, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Senhor **Fabio de Carvalho Macedo,** Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP - PI, CPF nº 958.995.023-04, residente e domiciliado nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI - EPP,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 00.812.219/0001-95, estabelecida na cidade de Dormentes - PE, à Rua Jose Luiz da Silva, 36, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Jose de Albuquerque Coelho,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 3355776 SSP/PE, CPF: 557.918.754-87, endereço eletrônico: autopecas-saojose@bol.com.br, contato: (87) 3865-1426, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para **" CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS"**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

2.2. - Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

2.2.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária

2.2.2 - Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento

2.2.3 - Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 - administração e encargos do departamento

2.3. - Fonte: 706 – Transferência Especial da União

2.3.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária

2.4 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

2.5 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

3.2 O objeto do presente contrato temo por objeto realizar a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, à luz do art. 6º, inciso XV e 106, ambos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R$ 66.965,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais),** para todo o período de sua vigência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QND	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ABRACADEIRA REGULAGEM	ROCHESTER	UND	40	5,00	200,00
4	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	3M	UND	10	9,50	95,00
5	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	WURTH	UND	10	47,00	470,00
6	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	MASTER PARTS	L	10	20,50	205,00
7	ÁGUA DESTILADA	RADNAQ	L	20	3,50	70,00
35	BOMBA COMBUSTIVEL 2 RETROESCAVADEIRA	BROSOL	UND	1	177,50	177,50
38	BOMBA GRAXA MANUAL	ROCHESTER	UND	2	330,00	660,00
43	BUCHA 3D2909 MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	102,00	204,00
53	BUCHA 808/00296 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	102,00	408,00
54	BUCHA 809/00093 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	61,00	244,00
55	BUCHA AÇO PINO H RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	25,00	100,00
59	BUCHA BRONZE 334Y8081 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	307,00	614,00
60	BUCHA BRONZE 334Y8083 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	307,00	614,00
84	BUCHA PINO DO H SUP RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	129,50	259,00
87	BUCHA TR INF RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	100,00	400,00
113	CILINDRO RODA MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	230,00	460,00
116	COLAR MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	100,50	201,00
117	CONE ROLAMENTO POLIA ALT MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	100,50	201,00
120	CONEXAO P/MAG PRESSÃO	INFLEX	UND	2	50,00	100,00
121	CORREIA ALT MOTONIVEALDORA	CONTINENTAL	UND	3	182,00	546,00
122	CORREIA ALT PA CARREGADEIRA	CONTINENTAL	UND	2	76,50	153,00
123	CORREIA ALT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	76,50	153,00
124	CORREIA ALT TRATOR	CONTINENTAL	UND	1	76,50	76,50
128	CRUZETA MOTONIVELADORA	CAT	UND	3	375,00	1.125,00
129	CRUZETA PÁ CARREGADEIRA	NH	UND	3	240,00	720,00
130	CRUZETA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	105,00	420,00
161	FILTRO AR COND 1 RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	6	280,00	1.680,00
162	FILTRO AR COND 2 RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	6	200,00	1.200,00
163	FILTRO AR PRIMARIO MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	4	400,00	1.600,00
165	FILTRO AR PRIMARIO RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	6	500,00	3.000,00
166	FILTRO AR PRIMARIO TRATOR	TECFIL	UND	1	170,00	170,00
167	FILTRO AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	4	275,00	1.100,00
168	FILTRO AR SECUNDARIO PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	3	180,00	540,00

169	FILTRO AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	6	195,00	1.170,00
170	FILTRO AR SECUNDARIO TRATOR	TECFIL	UND	1	100,00	100,00
172	FILTRO COMBUSTIVEL 1 RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	4	270,00	1.080,00
174	FILTRO COMBUSTIVEL 2 RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	2	250,00	500,00
175	FILTRO COMBUSTIVEL CURTO RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	6	16,50	99,00
176	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	4	160,00	640,00
177	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	6	110,00	660,00
180	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	4	155,00	620,00
181	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR	TECFIL	UND	1	110,00	110,00
182	FILTRO HIDRAULICO DIREC MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	4	175,00	700,00
183	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	4	175,00	700,00
184	FILTRO HIDRAULICO TRATOR	TECFIL	UND	1	220,00	220,00
185	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE 1 MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	4	170,00	680,00
186	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE 2 MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	4	85,00	340,00
187	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	1	50,00	50,00
191	FILTRO TRANSMISSAO HIDR MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	4	900,00	3.600,00
193	FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	4	185,00	740,00
198	GARFO 4F4763 MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	307,00	614,00
199	GARFO CARDAN RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	202,00	404,00
205	GRAXA 1KG	MARFAK	UND	10	48,00	480,00
239	LUVA CARDAN RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	201,50	403,00
242	MANCAL PINO BALANCA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	61,00	244,00
255	OLEO LUBR 140 20L	LUBRAX	BLD	3	760,00	2.280,00
256	OLEO LUBR 15W40 20L	LUBRAX	BLD	5	560,00	2.800,00
257	OLEO LUBR 15W40 3L	LUBRAX	GAL	5	99,00	495,00
258	OLEO LUBR 20W30 20L	LUBRAX	BLD	5	770,00	3.850,00
259	OLEO LUBR 20W30 3L	LUBRAX	GAL	5	120,00	600,00
260	OLEO LUBR 50 20L	LUBRAX	BLD	3	800,00	2.400,00
261	OLEO LUBR 68 20L	LUBRAX	BLD	8	540,00	4.320,00
265	PARAF LÂMINA	CAT	UND	100	12,00	1.200,00
274	PINO BALANCA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	105,50	211,00
293	PONTA ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	81,60	326,40
296	PONTA P/CONCHA UNHA DT LAT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	6	345,60	2.073,60
297	PONTA P/CONCHA UNHA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	10	302,40	3.024,00
298	PONTA P/CONCHA UNHA TR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	101,00	404,00
299	PONTEIRA CARDAN RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	355,00	355,00
309	REPARO BOMBA DAGUA RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	1	250,00	250,00
336	RETENTOR EIXO DT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	134,00	134,00
358	SUPORTE ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	201,00	402,00
359	SUPORTE LÂMINA CASTANHA MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	132,00	132,00
367	TINTA SPRAY 340ML/240G	ORBI	UND	5	20,00	100,00

368	TIRA SUPORTE LÂMINA CURTA MOTONIVELADORA	CAT	UND	10	138,00	1.380,00
369	TIRA SUPORTE LÂMINA LONGA MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	259,00	1.554,00
370	TIRA SUPORTE LÂMINA MOTONIVELADORA EXT	CAT	UND	6	69,00	414,00
371	TIRA SUPORTE LÂMINA MOTONIVELADORA INT	CAT	UND	20	285,00	5.700,00
374	TRAVA PINO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	60,00	240,00
Valor total do lote R$ 66.965,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais)						

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo - relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços, em regra, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Os preços contratados, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante do presente Termo de Contrato.

7.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, mediante solicitação do gestor do contrato, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

7.3 A tolerância do MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.4 Havendo necessidade de correção ou substituição por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos do objeto fornecido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nª 034/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 O MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto no edital, e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo rescindir o contrato, nos termos do Lei nº 14.133/2021.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.1.1 Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3 Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

9.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital.

9.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.8 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.2.1 Entregar o objeto conforme fixado no Anexo I (Termo de Referência) do edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3 Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos;

9.2.4 Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste instrumento contratual;

9.2.5 Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço deste contrato, a fim de garantir a qualidade do objeto, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

9.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Contrato.

9.2.7 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

9.2.8 Providenciar a imediata substituição ou correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

9.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;

9.2.10 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;

9.2.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

9.2.12. Fornecer o objeto com integral observância das disposições contidas no Contrato;

9.2.13 Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Betânia do Piauí - PI, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

9.2.14 Guardar sigilo e respeito em relação à confidencialidade das informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento no fornecimento do objeto do presente contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.2.15 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.2.16 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.2.17 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.2.18 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem ao fornecimento do objeto.

9.2.19 Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

32.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.10

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024, ao Termo de Referência a ele anexo e à proposta vencedora;

13.2. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023, bem como nos princípios gerais de direito;

13.3. A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021,

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí -PI, 02 de dezembro de 2024.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF. 958.995.023-04
RG: 2226882 SSP/PI
Prefeito 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 09.812.219/0001-95
JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO
CPF: 557.918.754-87
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **(DISPENSADA EM CASO DE ASSINATURA ELETRÔNICA).**

1. Alan Rodrigues Honório CPF: 078.152.523-38
2. Ivan Ferreira Coelho CPF: 602.218.303-08

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI - EPP,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 00.812.219/0001-95, estabelecida na cidade de Dormentes - PE, à Rua Jose Luiz da Silva, 36, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Jose de Albuquerque Coelho,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 3355776 SSP/PE, CPF: 557.918.754-87, endereço eletrônico: autopecas-saojose@bol.com.br, contato: (87) 3865-1426.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E OUTROS PARA O EXERCICIO DE 2024.

VALOR TOTAL: R$ 66.965,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/12/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
PREGOEIRO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI
01.612.622/0001- 33

1) A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentaria que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem corno para o seguinte no caso de prorrogação da ata de Registro;
2) Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2024/2025. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato;
3) As empresas Beneficiárias são detentoras da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
4) Os serviços serão prestados, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
5) O órgão/ente fará a solicitação dos serviços/ bens conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
6) O pedido de liberação deve ser dirigido ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP;
7) As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente;
8) A Ata de Registro de Preços do PE SRP Nº. 030/2024 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo 068/2024;

O licitante vencedor do presente certame fica obrigado a fornecer os itens ofertados de acordo com as especificações em sua proposta de preços e preços ofertados;

Antonio ferreira de Macedo Junior

Agente de Contratação

Rua Francisco Delmondes s/n, Centro – CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: 89A3915604CA4

Estado **do Piauí**
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1612.001/2024

.

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS**, Estado do Piauí, inscrita sob o CNPJ nº 04.342.153/0001-78, com sede na Praça de Eventos Pedro Alexandrino Nogueira, 262 – Centro, CEP 64.320-000, Pimenteiras – PI, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA NETO**, portador do C.P.F. sob o n° 159.543.823-87 e portador da Carteira de Identidade RG n° 309.132 SSP/PI, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **QUALITÉ FOTOGRAFIA & COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.051.827/0001-03, com sede na Quadra 51, nº 07, Bairro: Morada Nova, Picos - PI, CEP: 64.601-638, neste ato representado pelo Proprietário o Sr. **GILDETE COELHO COUTINHO**. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de Kit Parlamentar, Quadro, Placas e Acessórios personalizados, conforme especificado no termo de referência, para os Vereadores da Câmara Municipal de Pimenteiras - PI. **BASE LEGAL:** Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº **2611.001/2024**. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **VALOR GLOBAL:** R$ 24.720,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0004.2004.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 500 - Recurso Próprio. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Praça de Eventos Pedro Alexandrino Nogueira, 262 – Centro
CEP 64.320-000 Pimenteiras – PI
Fone/Fax: (89) 3474-1104 – E-mail: camaramunicipalpim@hotmail.com

ID: 5637AAAA13B64

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI - EPP,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 00.812.219/0001-95, estabelecida na cidade de Dormentes - PE, à Rua Jose Luiz da Silva, 36, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Jose de Albuquerque Coelho,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 3355776 SSP/PE, CPF: 557.918.754-87, endereço eletrônico: autopecas-saojose@hol.com.br, contato: (87) 3865-1426.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E OUTROS PARA O EXERCICIO DE 2024.

VALOR TOTAL: R$ 66.965,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/12/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
PREGOEIRO

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: 1BF0968261014

Estado **do Piauí**
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

Reconheço, ratifico e autorizo a dispensa de Licitação para a contratação da empresa **QUALITÉ FOTOGRAFIA & COMUNICAÇÃO VISUAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.051.827/0001-03, com sede na Quadra 51, nº 07, Bairro: Morada Nova, Picos - PI, CEP: 64.601-638, para Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de Kit Parlamentar, Quadro, Placas e Acessórios personalizados, conforme especificado no termo de referência, para os Vereadores da Câmara Municipal de Pimenteiras - PI, atendido ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com valor global de R$ 24.720,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais), tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, nos termos do art. 53, da referida Lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação do presente ato no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. **SOLICITO**, ainda, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Publique-se e cumpra-se. **JOSÉ DE OLIVEIRA NETO - Presidente da Câmara de Vereadores de Pimenteiras/PI**.

Praça de Eventos Pedro Alexandrino Nogueira, 262 – Centro
CEP 64.320-000 Pimenteiras – PI
Fone/Fax: (89) 3474-1104 – E-mail: camaramunicipalpim@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO Nº 031/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Fornecimento Parcelado de Água Mineral e Potável Destinado Ao Consumo do Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Venturosa, Para O Exercicio de 2025. Natureza: Compras; Valor Máximo Aceitável: R$ 299.940,00; Abertura da Sessão: 02/01/2025 AS 11h05min. Edital disponível no endereço eletrônico: https://bll.org.br/; INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa-PE, 18 de dezembro de 2024.
ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO Nº 18/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024, OBJETO: O registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de medicamentos, materiais e suprimentos hospitalares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos/PI. TIPO: menor preço. DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/01/2025. HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília). DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2025. HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília). DATA P/ RODADA DE LANCES: 08/01/2025. HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília). EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), (www.tce.pi.gov.br) e (https://www.gov.br/pncp/pt-br). INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

Altos (PI), 18 de dezembro de 2024.
ESDRAS COELHO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICO Nº 1/2024

A PM de Angical do Piauí, realizará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE através da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento durante o período de 01/2025 até 12/2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20/12/2024 à 10/01/2025. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10/01/25, às 09:00, na Sede da Prefeitura.

Angical do Piauí/PI, 18 de dezembro de 2024
BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 072/2024, pregão eletrônico srp nº 023/2024/pmbp, processo administrativo n° 049//2024, objeto: "constituição de sistema de registro preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de betânia do piauí-pi", Das partes; o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa disfarma saude eireli - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 38.159.600/0001-70, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí, para o exercício de 2024, valor total: r$ 49.786,82 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), data da assinatura do contrato: 29 de novembro de 2024, vigência do contrato: de 29/11/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 073/2024, pregão eletrônico srp nº 015/2024/pmbp, processo administrativo n° 028/2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, lubrificantes e baterias para ser utilizadas nos veículos e maquinas pesadas, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piaui-pi e suas secretarias", Das Partes; o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa jose de albuquerque coelho eireli - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 00.812.219/0001-95, fonte de recursos: orçamento geral do municipio de betânia do piaui-pi e outros para o exercicio de 2024, valor total: r$ 66.965,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais), data da assinatura do contrato: 02 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 02/12/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 074/2024, pregão eletrônico srp nº 014/2024/pmbp, processo administrativo n° 027/2024, objeto: "registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalres diversos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico", das partes; o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa disfarma saude eireli - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 38.159.600/0001-70, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2024, valor total: r$ 105.323,89 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), data da assinatura do contrato: 05 de dezembro de 2024, vigência do contrato: 05 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 075/2024, pregão eletrônico srp nº 028/2024/pmbp, processo administrativo n° 066//2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos destinados à merenda escolar do município de betania do piaui-pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa martinho da silva alencar e cia ltda - demais, inscrita no cnpj sob o nº 13.960.025/0001-89, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2024, valor total: r$ 69.944,96 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 076/2024, pregão eletrônico srp nº 027/2024/pmbp, processo administrativo n° 058//2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e lubrificantes para ser utilizadas nos veículos leves e utilitários, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piaui-pi e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa m & r autopeças ltda - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 26.491.054/0001-90, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2024, valor total: r$ 137.661,88 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos, data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 077/2024, dispensa de licitação nº 003/2024/pmbp, processo administrativo n° 060//2024, objeto: "contratação de empresa para assessoria e consultoria técnica na execução da lei paulo gustavo (lei nº195/2022), no âmbito do município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa executiva consultoria publica ltda - me, inscrita no cnpj sob o nº 21.850.903/0001-31, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí, para o exercício de 2024, valor total: r$ 3.466,12 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos), data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 078/2024, dispensa de licitação nº 004/2024/pmbp, processo administrativo n° 061//2024, objeto: "contratação de empresa para assessoria e consultoria técnica na execução da lei aldir blanc de fomento à cultura (lei nº 14.399/2022), no âmbito do município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa executiva consultoria publica ltda - me, inscrita no cnpj sob o nº 21.850.903/0001-31, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí, para o exercício de 2024, valor total: r$ 2.889,84 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 09/12/2024 até 31/12/2024, ambos fundamentado na lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023. Antonio Ferreira de Macedo Junior. Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

Proc. Adm. Nº 057/2024. Objeto: Adequação de estradas vicinais no município de Bocaina - PI. Tipo: Menor preço GLOBAL. Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021. conforme especificações contidas no Projeto/memorial descritivo e planilha orçamentária anexas ao Edital. A aquisição do Edital, Termo de Referência e anexos, assim como o envio das Propostas, acontecerão no período de 20 de dezembro a 26 de dezembro de 2024 até as 08h00min, realizadas no sistema eletrônico no endereço: https://bllcompras.com. Abertura, avaliação das propostas e início da sessão de disputa ocorrerá na mesma data a partir das 08h10min. Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: bocainacpl@gmail.com.br.

Bocaina-PI, 18 de dezembro de 2024.
ANDERSON RAFAEL LEAL BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024 (REPUBLICAÇÃO)

Processo nº 057/2024; Abertura da Sessão: 09:31h, do dia 08.01.2025. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para o município de Caldeirão Grande do Piauí - PI. FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS/ ICMS / Recursos Próprios / Emenda Federal de Custeio. Cópia completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 17 de dezembro de 2024.
ANTÔNIO LINDOMAR SOUSA ALENCAR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A P. M. de Canto do Buriti - PI, realizará Pregão Eletrônico n. 015/2024, pela Lei 14.133/21, do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto a aquisição de combustíveis para consumo de todos os órgãos municipais. Abertura da Sessão: 08:30h do dia 07/01/2025. Modo de Disputa: Aberto. Recurso: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Pnate, Fms, Custeio, Fmas, convênios diversos e outros recursos próprios. Edital: http://www.licitacantodoburiti.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro, Canto do Buriti - PI. E-mail: licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

A P. M. de Canto do Buriti - PI, realizará Pregão Eletrônico n. 016/2024, pela Lei 14.133/21, do tipo menor preço e adjudicação global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de pessoas carentes em tratamento de saúde em Teresina-PI. Abertura da Sessão: 09:00h do dia 08/01/2025. Modo de Disputa: Aberto. Recurso: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Fmas e outros recursos próprios. Edital: http://www.licitacantodoburiti.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro, Canto do Buriti - PI. E-mail: licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

Canto do Buriti (PI), 18 de dezembro de 2024.
TAYLA VIEIRA LEITE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral firmado pelo MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA- PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, em relação ao contrato DLE RE 022/2024 Nº 01.1012/2024 celebrado com a empresa F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA (STRADA AUTOCENTER), CNPJ nº 13.445.031/0001-06. OBJETO: A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia- PI resolve rescindir, a partir da data de assinatura do presente Termo, o contrato para Prestação dos serviços de funilaria, lanternagem, pintura e reparo do veículo do SAMU pertencente a frota do município de Colônia do Gurguéia - PI. para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Colônia do Gurguéia- PI. DATA DA RESCISÃO: 17 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024

Objeto da licitação: Registro de Preço para futura aquisição parcelado de combustível, objetivando atender as necessidades do município de Luzilândia e suas Secretarias. Data da abertura: 06 de janeiro de 2025, às 08:00 horas, local de abertura: www.novabbmnetlicitacoes.com.br. Fonte de recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FUNDEB 30%, QSE E OUTRO RECURSOS. Valor Previsto: R$ 5.957.000,00, Informações: Sede da Prefeitura, Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64160-000, Luzilândia - PI, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min; Fone: (86) 3393-1173, é no site https://novobbmnet.com.br/ e www.tce.pi.gov.br. Luzilândia, 17 de dezembro de 2024. Felipe Ferreira Gomes, agente de contratação.